



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n°.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n°. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**DECRETO Nº 4.938, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*Determina medidas administrativas para contenção de despesas em âmbito administrativo.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a queda direta na arrecadação das receitas municipais;

Considerando as dificuldades financeiras e orçamentárias do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As horas extras realizadas no mês de outubro para pagamento em novembro serão pagas normalmente, observado a existência de dotação orçamentária na Secretaria requisitante.

**Parágrafo Único** – As horas extras realizadas em novembro para pagamento em dezembro limitar-se-ão ao máximo de 12 horas.

**Art. 2º** Fica expressamente proibida à solicitação de horas extras aos servidores públicos municipais a partir do mês de dezembro de 2017.

**Parágrafo Único:** Caso exista a necessidade do serviço extraordinário deverá ser observado o Decreto nº 4.531/2015 que Regulamenta o sistema de compensação de horários no Executivo municipal de São Luiz Gonzaga.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 08 de novembro de 2017.**

**Sidney Luiz Brondani**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**Alex Rodrigo Vicente Nunes**  
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento